



## TERMO DE COLABORAÇÃO N.02/2026

**O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 83.021.840/0001-68, com sede na Avenida Francisco Ferdinando Losina, n. 139, centro de Nova Erechim-SC, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **IARA CRISTINA PERIN** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 75.437.053/0001-73, sediada na Rua São Salvador, n° 1258 – Bairro Efacip, Pinhalzinho – SC, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. ELIANE REGINA THOMAS FEYH**, portadora do RG n° 3697965 e CPF n° 035.395.279-66, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho – SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n° 8.726/2016, Decreto Federal n° 11.948/2024, Lei n° 9.394/96, Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração decorrente da dispensa de chamamento público n° 001/2025, e tem por objeto a transferência de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – SC**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados a educandos com deficiência intelectual/múltipla, TEA e atraso global do desenvolvimento, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito. Parágrafo único: Para os novos educandos que ingressarem durante a vigência deste Termo de Colaboração, fica autorizada a realização de termo aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei n° 13.019/2014, diante do aumento da demanda, mediante apresentação de revisão do plano de trabalho com a comprovação das novas matrículas, bem como com a comprovação do aumento do custo educando e conforme capacidade de atendimento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

2- São compromissos do parceiro, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Precoce, os serviços da Educação Especial “Serviço de Atendimento Educacional Especializado”, Serviço Pedagógico Específico” e “Educação Profissional”, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 – Atender às necessidades das pessoas com deficiência do município de Nova Erechim, que frequentam a APAE, oferecendo atendimento nas três áreas de atuação: Educação, Saúde e Assistência Social, conforme necessidade de cada educando e capacidade técnica da Instituição;

2.3 – Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68  
CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6 – Permitir o acesso dos servidores do Município, facilitando a obtenção de informações junto à entidade parceira;

2.7 – Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do município;

2.8 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo município sob pena de rescisão deste Termo;

2.9 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo município, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.10 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do município;

2.11 – Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos;

2.12 – Prestar contas, perante a administração Municipal de Nova Erechim – SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.13 – Obedecer, para fins de prestação de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pelo município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela APAE na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Termo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade parceira e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidades solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68  
CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3 – São compromissos do Município:

3.1 – Transferir recursos à CONTRATADA, no valor de **R\$ 384.037,20 (trezentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e vinte centavos)**, em quatro parcelas, **de acordo com o plano de Trabalho anexo**, sendo a primeira parcela paga até o dia 27 de fevereiro, a segunda parcela até 15 de maio, a terceira parcela sendo até o dia 14 de Agosto e a última parcela até o dia 15 de outubro do ano de 2026, em razão do atendimento prestado a 30 alunos residentes no Município de Nova Erechim/SC.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentadas pela CONTRATADA;

3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de Publicação municipal;

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura Municipal de Nova Erechim – SC, destinará a APAE a importância total de R\$ 384.037,20 (trezentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e vinte centavos) para o ano de 2026. Com possibilidade de aditivo no caso de prorrogação da parceria/aumento da demanda, desde que os valores sejam devidamente justificados pela entidade e aceitos pela Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1 – Para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68  
CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

fica nomeada como gestora do Termo de Colaboração a Secretária de Educação, Sra. Karen Kunze Pezzini, matrícula nº 3208-3, através do Decreto nº 2331/2026;

5.3 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6 – O presente termo de Colaboração tem prazo pré-determinado, dando início a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, com possibilidade de prorrogação por aditivo, até o limite máximo de 10 anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 – O MUNICÍPIO transferirá ao Parceiro o valor total de R\$ 384.037,20 (trezentos e oitenta e quatro mil trinta e sete reais e vinte centavos), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, depositado na conta corrente nº 12.176- 2, da agência 3036, Sicoob Creditaipu, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9 – A OSC deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;

9.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

9.1.2 – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.1.3 – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

9.1.4 – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

9.1.5 – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

10.1 – O Presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a APAE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM  
Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68  
CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária;

Despesa	Projeto/Atividade	Item Orçamentário
66	2013	33504102

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13 – Os partícipes elegem o Foro da comarca de Pinhalzinho – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Nova Erechim – SC, 23 de Fevereiro de 2026.

IARA  
CRISTINA  
PERIN:039425  
69990

Assinado de forma  
digital por IARA  
CRISTINA  
PERIN:03942569990  
Dados: 2026.02.24  
07:40:11 -03'00'

**IARA CRISTINA PERIN**  
**Prefeita Municipal**

Documento assinado digitalmente



ELIANE REGINA THOMAS FEYH  
Data: 23/02/2026 15:25:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIANE REGINA THOMAS FEYH**  
**Presidente da APAE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Avenida Francisco Ferdinando Losina nº 139, Centro CNPJ: 83.021.840/0001-68  
CEP: 89 865 000 Fone: 49 3333 3100

Testemunhas:

---

João Carlos Babaresco  
CPF: 037.193.099-59

---

Leticia Tais Frey  
CPF:104.339.409-56